



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

LEI Nº 1.579, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera a Lei nº 673/2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguaré, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam adequados os vencimentos-base dos cargos dos profissionais da educação básica dos níveis II, III, IV e V, na forma do anexo I desta lei.

Art. 2º Com a alteração promovida pelo *caput* do art. 1º, o Anexo III da Lei nº 673, de 31 de outubro de 2006, passará a vigorar de acordo com a redação dada pelo anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2021, da diferença existente entre o valor efetivamente pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, custeadas com os recursos financeiros da Fonte FUNDEB, ficando o Poder Executivo Municipal por meio desta Lei, autorizado a suplementá-las até o limite e valor necessário para o pleno cumprimento do disposto no art. 1º desta mesma Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (02.12.2021).

Elder Sossai de Lima
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL DA CLASSE (7x)	PADRÃO (Diferença entre os padrões 5%)												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1.803,90	1.894,10	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27	2.665,18	2.798,44	2.938,36	3.085,28	3.239,55
II	1.930,17	2.026,68	2.128,02	2.234,42	2.346,14	2.463,44	2.586,62	2.715,95	2.851,74	2.994,33	3.144,05	3.301,25	3.466,31
III	2.065,29	2.168,55	2.276,98	2.390,83	2.510,37	2.635,89	2.767,68	2.906,06	3.051,37	3.203,94	3.364,13	3.532,34	3.708,96
IV	2.209,86	2.320,35	2.436,37	2.558,18	2.686,09	2.820,40	2.961,42	3.109,49	3.264,96	3.428,21	3.599,62	3.779,60	3.968,58
V	2.364,54	2.482,77	2.606,91	2.737,26	2.874,12	3.017,83	3.168,72	3.327,15	3.493,51	3.668,19	3.851,59	4.044,17	4.246,38